



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município a conceder abono especial para as Agentes Comunitárias de Saúde com recursos de transferência da União para o PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a pagar, excepcionalmente no mês de dezembro de 2023, o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para cada uma das seis Agentes Comunitárias de Saúde do Município, a título de abono especial, cujo valor é desvinculado do salário.

Parágrafo Único. O valor referido no “caput” é relativo à transferência da União como Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitárias de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

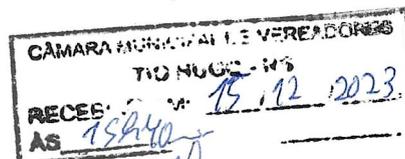
Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 00115–Saúde Preventiva: Menos Doenças, Mais Qualidade de Vida;

Atividade: 2037 – Man. das Ativ. do Programa Agentes Comunitários de Saúde;

Elemento: 319016000000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;

Valor R\$ 15.840,00 (PACS União).





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2023.

TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA

Insignes Vereadores,

O Projeto de Lei nº 043, de 15 de dezembro de 2023, requer autorização legislativa para o pagamento de um abono especial às Agentes Comunitárias de Saúde com recursos de transferência da União como incentivo adicional ao Programa de Agentes Comunitárias de Saúde.

Com o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde municipal, o Município mantém permanentemente o ESF – Estratégia Saúde da Família, incluindo o PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O pagamento dos profissionais abrangidos nestas ações é realizado em parte com recursos próprios do Município, especificamente os de destinação obrigatória para aplicação em ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde, e em parte com recursos advindos da União, repassados exclusivamente para uso no pagamento dos profissionais em questão.

Como geralmente ocorre, a União repassou no corrente mês de dezembro do exercício de 2023 recursos adicionais ao Município para o desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, como forma de incentivo adicional ao bom desenvolvimento das ações a que se propõe o PACS. Desta forma, a Administração Pública Municipal optou por também repassar tais valores a estes importantes profissionais da saúde pública e, desta forma, valorizá-los e incentivá-los ainda mais a exercerem suas profissões com zelo e dedicação. O repasse do



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2023.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governo Federal foi de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Diante o exposto, estamos solicitando, através do presente projeto de lei, autorização legislativa para pagamento de um abono especial no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para cada uma das seis Agentes Comunitárias de Saúde do Município, com os recursos oriundos da União, transferidos para esta finalidade, totalizando R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Assim sendo, para que possamos usar tais recursos, de acordo com as bases legais, eis que os mesmos estão disponíveis em conta bancária específica, no intuito de contemplar o mais breve possível as Agentes Comunitárias de Saúde do Município com este importante incentivo profissional, dando ainda mais motivação para que as mesmas desempenhem seus trabalhos com ímpeto e eficiência, solicitamos, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2023.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

19/12/2023

R.

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autógrafo

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 18/12/2023
PRESIDENTE
Júnicia Müller

Autoriza o Município a conceder abono especial para as Agentes Comunitárias de Saúde com recursos de transferência da União para o PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a pagar, excepcionalmente no mês de dezembro de 2023, o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para cada uma das seis Agentes Comunitárias de Saúde do Município, a título de abono especial, cujo valor é desvinculado do salário.

Parágrafo Único. O valor referido no “caput” é relativo à transferência da União como Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitárias de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 00115–Saúde Preventiva: Menos Doenças, Mais Qualidade de Vida;

Atividade: 2037 – Man. das Ativ. do Programa Agentes Comunitários de Saúde;

Elemento: 319016000000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;

Valor R\$ 15.840,00 (PACS União).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA

Insignes Vereadores,

O Projeto de Lei nº 043, de 15 de dezembro de 2023, requer autorização legislativa para o pagamento de um abono especial às Agentes Comunitárias de Saúde com recursos de transferência da União como incentivo adicional ao Programa de Agentes Comunitárias de Saúde.

Com o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde municipal, o Município mantém permanentemente o ESF – Estratégia Saúde da Família, incluindo o PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O pagamento dos profissionais abrangidos nestas ações é realizado em parte com recursos próprios do Município, especificamente os de destinação obrigatória para aplicação em ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde, e em parte com recursos advindos da União, repassados exclusivamente para uso no pagamento dos profissionais em questão.

Como geralmente ocorre, a União repassou no corrente mês de dezembro do exercício de 2023 recursos adicionais ao Município para o desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, como forma de incentivo adicional ao bom desenvolvimento das ações a que se propõe o PACS. Desta forma, a Administração Pública Municipal optou por também repassar tais valores a estes importantes profissionais da saúde pública e, desta forma, valorizá-los e incentivá-los ainda mais a exercerem suas profissões com zelo e dedicação. O repasse do Governo Federal foi de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Diante o exposto, estamos solicitando, através do presente projeto de lei, autorização legislativa para pagamento de um abono especial no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para cada uma das seis Agentes Comunitárias de Saúde do Município, com os recursos oriundos da União, transferidos para esta finalidade, totalizando R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Assim sendo, para que possamos usar tais recursos, de acordo com as bases legais, eis que os mesmos estão disponíveis em conta bancária específica, no intuito de contemplar o mais breve possível as Agentes Comunitárias de Saúde do Município com este importante incentivo profissional, dando ainda mais motivação para que as mesmas desempenhem seus trabalhos com ímpeto e eficiência, solicitamos, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2023.

GILSO PAZ

Prefeito Municipal